



LEI MUNICIPAL Nº: 979/10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para **“Subvenção a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (PAC)”** conforme discriminações abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
021001 14421 0015 0.031 – Subvenção a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - PAC	
445043 – Subvenções Sociais	1.500,00
TOTOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	1.500,00

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação total da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2010:

0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva de Contingência	1.500,00
Total de Anulação	1.500,00

Art. 3º - Fica adicionada a ação citada no art. 1º desta lei aos anexos de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 conforme Lei Municipal nº 954 de 09 de dezembro de 2009 conforme especificações abaixo:

Programa: 0015 – Assistência Social Geral				
Ação: 0.031 – Subvenção a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - PAC				
Descrição/Exercício	2010	2011	2012	2013
Meta Financeira	1.500,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º - Fica ainda adicionado ao art. 1º da Lei Municipal nº. 957 de 09 de dezembro de 2009, lei de subvenções e auxílios financeiros para o exercício de 2010, conforme discriminações abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Subvenção a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - PAC	1.500,00
TOTAL	1.500,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Alto Jequitibá, 14 de outubro de 2010.


Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

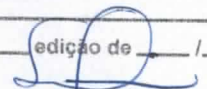
PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/10/10 a 14/11/10

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____


Servidor/Responsável